



MUNICIPIO DE MUCURI - BA
CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 803/2020.

**CRIA E DENOMINA A ESCOLA MUNICIPAL
FERNANDO LUÍS COSTA DA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Por força desta lei fica criada a Escola Municipal Fernando Luís Costa da Silva, situada no bairro Triângulo Leal, distrito de Itabatã, Município de Mucuri, Estado da Bahia.

Art. 2º - Deverá constar na fachada do prédio a denominação da unidade escolar, conforme padronização adotada pela Prefeitura Municipal de Mucuri.

Parágrafo Único – Deverá constar na placa / letreiro da fachada o nome fantasia: "Escola Municipal Fernando Gaúcho"

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a proceder com todos os procedimentos necessários para efetivar a implantação e funcionamento da unidade escolar supramencionada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Mucuri, Bahia, em 12 de agosto de 2020.

JOSE CARLOS SIMÕES
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 18 - Centro - Mucuri - Bahia
CEP: 45930-000 - C.P.: 001 - Tel.: (73) 3206-1221 / 3206-1655